

GRÊMIO Social-Esportivo-Recreativo SUDESTE

Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor

Rua Bento Coelho da Silveira 267 - CEP 04330-080 S. Paulo - SP - Tel.: (011)5583-2966 - Fax: (011)5583-0225

São Paulo, 07 de fevereiro de 1997

Informe nº G0107297

Referência: Relato da reunião extraordinária (06/02/97) da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (OAB - SP) sobre a Reorganização Escolar promovida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

Coordenador:

- Dr. Carlos Eduardo Pellegrini Di Pietro - tel.: (011) 884-0902

Convidados presentes:

- Deputada Estadual Bia Pardi - tel.: 886-6756
- Deputada Estadual Maria Lúcia Prandi - tel.: 886-6848
- Vereadora (S. Paulo) Ana Maria Quadros - tel.:
- Assessoria do Deputado Cesar Callegari - tel.:886-6648
- Conselheira Sonia Penin (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Criança e do Adolescente - CONDECA) - tel.: 222-4441 / fax: 223-8688
- Padre Plínio (Forum Estadual DCA) - tel.: 2225-7555
- Giulia Pierro (Forum Municipal de Educação) - tel.: (011)530-0531

Convidados ausentes:

- Promotores de Justiça (Infância e Juventude, e Cidadania), Secretaria Municipal de educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.

Esta segunda reunião teve o objetivo de consolidar proposta feita na reunião extraordinária de 30/01/97: a OAB-SP patrocinará uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Mandado de Segurança com pedido de Liminar) visando garantir a matrícula das crianças e adolescentes que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS (motivo alegado: falta de vagas). Naquela reunião, foi apresentada relação comprovada de 450 (quatrocentos e cinquenta) pedidos indeferidos.

Também foi decidido (reunião de 30/01/97) o envio de ofício às Secretarias de Educação a fim de que estas se comprometessem em agir conjuntamente para solucionar a questão de falta de vagas. Neste documento, foram feitas críticas à Reorganização Escolar, destacando que esta Reorganização não eliminou o déficit de vagas e, em alguns casos pontuais, criou problemas adicionais pelo simples fato de não ouvir a comunidade local.

Tendo em vista a ausência das principais autoridades competentes na questão (Ministério Público e Secretarias de Educação), a proposta de Ação Judicial ficou prejudicada. Decidiu-se, então, pelo encaminhamento de Representação (denúncia) ao Ministério Público para que este tome as devidas Medidas Legais a fim de garantir a vaga de todas as crianças e adolescentes em escolas públicas.

Nota de Destaque

A participação da Professora Penin foi constrangedora, pois a mesma recusou-se a assumir compromisso público de garantir a matrícula de 1.500 (mil e quinhentas) crianças e adolescentes (este número foi contabilizado pelo Conselheiro Tutelar de Itaquera, Djalma Lopes Goes, tel.: 205-9169). A Profa. Penin disse que não iria comprometer a qualidade do ensino, e que a responsabilidade pelo ensino fundamental era da Prefeitura de São Paulo.

Considerando que a Profa. Penin é conselheira no CONDECA (Lei Estadual 8074 de 21/10/92), apresentamos os seguintes esclarecimentos:

- 1 O CONDECA, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é formado por 20 (vinte) membros. Metade

GRÊMIO Social-Esportivo-Recreativo SUBESTE

Promocão da Cidadania e Defesa do Consumidor

Rua Bento Gonçalves da Silva nº 257 - CEP 04320-080 - São Paulo - SP - Tel.: (011) 5503-2556 - Fax: (011) 5503-0325

São Paulo, 07 de fevereiro de 1997

Informe nº 00107297

Referência: Relatório da reunião extraordinária (08/02/97) da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (OAB - SP) sobre a Reorganização Escolar promovida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Coordenador:

• Dr. Carlos Eduardo Pellegrini Di Pietro - tel.: (011) 884-0902

Convidados presentes:

- Deputada Estadual Bis Parodi - tel.: 888-6758
- Deputada Estadual Maria Luísa Frandi - tel.: 888-6848
- Vereadora (S. Paulo) Ana Maria Quadros - tel.:
- Assessora do Deputado Cesar Collegen - tel.: 888-6848
- Conselheira Sonia Pinin (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Criança e do Adolescente - COMDECA) - tel.: 222-4441 fax: 222-8888
- Padre Plínio (Forum Estadual DCA) - tel.: 222-7552
- Giulio Pinin (Forum Municipal de Educação) - tel.: (011) 530-0531

Convidados ausentes:

- Promotores de Justiça (Infância e Juventude e Cidadania), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente

Esta segunda reunião teve o objetivo de consolidar proposta feita na reunião extraordinária de 30/01/97. A OAB-SP patrocinou uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Mandado de Segurança com pedido de Liminar) visando garantir a matrícula das crianças e adolescentes que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS (motivo: falta de vagas). Nesta reunião, foi apresentada relação composta de 420 (quatrocentos e cinquenta) pedidos indeferidos.

Também foi decidido (reunião de 30/01/97) o envio de ofício às Secretarias de Educação a fim de que estas se comprometessem em agir conjuntamente para solucionar o assunto de falta de vagas. Neste documento, foram feitas críticas à Reorganização Escolar, destacando que esta Reorganização não eliminou o déficit de vagas e, em alguns casos, criou problemas adicionais pelo simples fato de não ouvir a comunidade local.

Tendo em vista a ausência das principais autoridades competentes no assunto (Ministério Público e Secretarias de Educação), a proposta de Ação Judicial ficou prejudicada. Decidiu-se, então, pelo encaminhamento de Representação (denúncia) ao Ministério Público para que este tome as devidas Medidas Legais a fim de garantir a vaga de todas as crianças e adolescentes em escolas públicas.

Nota de Destaque

A participação da Professora Pinin foi contrariadora, pois a mesma recusou-se a assumir compromisso público de garantir a matrícula de 1.500 (mil e quinhentas) crianças e adolescentes (este número foi contabilizado pelo Conselho Tutelar de Itaquera, Djalma Lopes Goes, tel.: 205-9189). A Profa. Pinin disse que não iria comprometer a qualidade do ensino, e que a responsabilização pelo ensino fundamental era da Prefeitura de São Paulo.

Considerando que a Profa. Pinin é conselheira no COMDECA (Lei Estadual 8074 de 21/10/92), apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1 - O COMDECA, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, é formado por 20 (vinte) membros. Metade

do conselho representa o Poder Público, e a outra metade é eleita por representantes de entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos Criança e do Adolescente (conforme §1º e §2º, art. 3º da Lei Estadual);

2 Os atuais representantes titulares do Poder Público são:

- 2.1 Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marco Aurélio Chagas Martorelli - tel.: 239-4399 ramais 146, 147
- 2.2 Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social (ex -Secretaria do Menor)
Mara Elaine de Castro Sampaio - tel.: 259-1428
- 2.3 Secretaria da Segurança Pública
Elisabete Ferreira Sato - tel.: 225-0262 ramal 42
- 2.4 Secretaria da Educação
Sonia Teresinha de Sousa Penin - tel.: 220-8527/220-4000/fax:221-2512
- 2.5 Secretaria da Saúde
Virgília Dias Batista - tel.: 287-4557/853-0578
- 2.6 Secretaria da Cultura
Nivaldo Heredia - tel.: 850-8281
- 2.7 Secretaria de Emprego e Relações Sociais (substitui a Secretaria da Promoção Social)
Maria Cecília Macedo Lopes - tel.: 229-7728
- 2.8 Secretaria de Esportes e Turismo
Margareth Silveira Silva - tel.: 239-5822 ramais 247, 432
- 2.9 Procuradoria Geral do Estado
Rosana Martins de Oliveira - tel.: 239-1972
- 2.10 Assembléia Legislativa
Deputada Estadual Maria do Carmo Thomaz Piunti - tel.: 884-3938

3 Observações:

- 3.1 os representantes do Poder Público são escolhidos pelo Governador, em listas tríplices apresentadas pelos órgãos acima descritos (cf. §1º, art. 3º).
- 3.2 Ao CONDECA também compete "fornecer subsídios às entidades não-governamentais para ajuizamento de ações cíveis destinadas a assegurar direitos de criança e adolescente" (cf. inciso IV, art. 4º).
- 3.3 Note-se que a Profa. Penin foi nomeada pelo Governador para colaborar na defesa dos direitos da criança e do adolescente como representante da área da Educação. Vale ressaltar que ela também é coordenadora dos assuntos da Educação na região da Grande São Paulo.
- 3.4 Em vista do item (3.2), notamos a seguinte situação inusitada: a representante do CONDECA (na reunião da OAB em 06/02/97) deveria fornecer subsídios para uma Ação Civil Pública contra a Secretaria Estadual de Educação, área da qual a Profa. Penin é a representante no CONDECA.

Considerando tudo o que foi relatado, o GRÊMIO requisitará cópia da gravação da reunião e, também, cópias das denúncias relativas às faltas de vagas em escolas públicas. Estas requisições visam a proposição de uma Ação Judicial, a qual será apresentada dentro dos próximos 15 (quinze) dias.

Nós, do GRÊMIO S.E.R. SUDESTE, uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover a cidadania, priorizando os temas: criança, saúde e educação, e que tem como primeira tarefa auxiliar a implementação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, aproveitamos esta oportunidade para a divulgação de nossas idéias, esperando que isto ajude na formação de uma nova consciência da situação da infância e juventude no Brasil.

Mauro Alves da Silva - Diretor Presidente

GRÊMIO Social-Esportivo-Recreativo SUDESTE

Promocão da Cidadania e Defesa do Consumidor

Rua Bento Gonçalves da Silveira 287 - CEP 04390-080 S. Paulo - SP - Tel.: (011) 5583-2988 - Fax: (011) 5583-0228

São Paulo, 07 de fevereiro de 1997

Informe nº 00107297

Referência: Relatório da reunião extraordinária (00102197) da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (OAB - SP) sobre a Reorganização Escolar promovida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Coordenador

• Dr. Carlos Eduardo Pellegrini Di Pietro - tel.: (011) 884-0902

Convidados presentes:

- Deputada Estadual Bia Parodi - tel.: 888-6756
- Deputada Estadual Maria Lúcia Prandi - tel.: 888-8848
- Vereadora (S. Paulo) Ana Maria Guadros - tel.:
- Assessora do Deputado Cesar Callegari - tel.: 888-8848
- Conselheira Sonia Penin (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Criança e do Adolescente - CONDECA) - tel.: 222-4441 fax: 223-8888
- Padre Flávio (Forum Estadual DCA) - tel.: 2225-7525
- Giulio Pietro (Forum Municipal de Educação) - tel.: (011) 230-0531

Convidados ausentes:

- Promotores de Justiça (Infância e Juventude, e Cidadania), Secretária Municipal de Educação, Secretária Estadual de Educação, Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente

Esta segunda reunião teve o objetivo de consolidar proposta feita na reunião extraordinária de 30/01/97: a OAB-SP patrocinaria uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Mandado de Segurança com pedido de Liminar) visando garantir a matrícula das crianças e adolescentes que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS (motivo alegado: falta de vagas). Nesta reunião, foi apresentada relação comprovada de 450 (quatrocentos e cinquenta) pedidos indeferidos.

Também foi decidido (reunião de 30/01/97) o envio de ofício às Secretarias de Educação a fim de que estas se comprometessem em agir conjuntamente para solucionar a questão de falta de vagas. Neste documento, foram feitas críticas à Reorganização Escolar, destacando que esta Reorganização não eliminou o déficit de vagas e, em alguns casos pontuais, criou problemas adicionais pelo simples fato de não ouvir a comunidade local.

Tendo em vista a ausência das principais autoridades competentes na questão (Ministério Público e Secretarias de Educação), a proposta de Ação Judicial ficou prejudicada. Decidiu-se, então, pelo encaminhamento de Representação (denúncia) ao Ministério Público para que este tome as devidas Medidas Legais a fim de garantir a vaga de todas as crianças e adolescentes em escolas públicas.

Nota de Destaque

A participação da Professora Penin foi constrangedora, pois a mesma recusou-se a assumir compromisso público de garantir a matrícula de 1.500 (mil e quinhentas) crianças e adolescentes (este número foi contabilizado pelo Conselho Tutelar de Itaquera, Djalma Lopes Goes, tel.: 205-9189). A Profa. Penin disse que não iria comprometer a qualidade do ensino, e que a responsabilidade pelo ensino fundamental era da Prefeitura de São Paulo.

Considerando que a Profa. Penin é conselheira no CONDECA (Lei Estadual 8074 de 21/10/92), apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1 O CONDECA, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é formado por 20 (vinte) membros. Metade